

INFORMAÇÃO

DADA

A O

MINISTRO DE ESTADO
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

D. RODRIGO DE SOUSA
COUTINHO,

POR

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA
DE AZEREDO COUTINHO,

BISPO DE ELVAS , EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAM-
BUCO , ELEITO DE MIRANDA , E BRAGANÇA , DIRECTOR
GERAL DOS ESTUDOS DE PERNAMBUCO , DO CON-
SELHO DE SUA Magestade.

LISBOA,

ANNO M. DCCC. VIII.

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

Por Ordem Superior.

783 — J. C. R.

INFORMAÇÃO

DADA

A O

MINISTRO DE ESTADO
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

D. RODRIGO DE SOUSA
COUTINHO,

P O R

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA
DE AZEREDO COUTINHO,

BISPO DE ELVAS , EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAM-
BUCO , ELEITO DE MIRANDA , E BRAGANÇA , DIRECTOR
GERAL DOS ESTUDOS DE PERNAMBUCO , DO CON-
SELHO DE SUA MAGESTADE.

L I S B O A ,

ANNO M. DCCC. VIII.

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

Por Ordem Superior.

*Locuti sunt adversum me lingua dolosa,
Et posuerunt adversum me mala pro bonis,
Et odium pro dilectione mea.*

Psalm. 108.



873
1949

ILL.^{MO} E EX.^{MO} S.R

POR Aviso de 5 de Março deste anno me-participou Vossa Excellencia , que Sua Alteza Real fora servido Mandar , que eu á vista do requerimento incluso de N. que se-diz Professor de Grammatica Latina da Villa do Recife de Pernambuco ; e dos mais papeis , que lhe-são relativos informe com o meu parecer.

§. I. Este requerimento em substancia he o mesmo que o Supplicante , e seus oito Collegas , que vem com elle assignados no papel incluso , fizeram a Sua Alteza Real , e que Vossa Excellencia me-remetteo com Aviso de 7 de Fevereiro deste anno para eu informar , como já informei em 12 de Março deste anno : os Supplicantes não dão alguma prova do que livremente dizem : elles não fazem mais do que gritar contra mim , e gritaráo sempre em quanto os-deixarem , e os-não fizerem calar.

§. II. Os documentos , que elles juntão são copias , ou papeis escritos por elles , ou por alguns incognitos debaixo do nome delles sem algumas provas : elles se-dizem Professores com Provisões Regias dando a entender ,

que ellas são assinadas pelo Regio Punho ; mas em tantos requerimentos que elles tem feito , ou outros por elles sobre este mesmo objecto pela Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos , pelo Conselho do Ultramar , pela Junta da Fazenda de Pernambuco , por este Erario ainda não mostrarão que são Professores Regios , nem porque titulos , para se-examinar a natureza delles , se são verdadeiras Cartas Regias assinadas pelo Regio Punho , ou tão sómente Provimentos de Substitutos passados por certo tempo pela extincta Meza da Commissão.

§. III. Tudo isto se-mette no escuro : os Supplicants só se-contentão com dizer , que forão por mim cassadas as suas Provisões Regias , usando maliciosamente da palavra ambigua = cassadas = sem declarar o modo , nem o como lhes-forão cassadas , para parecer que eu me-fiquei com ellas ; e que por isso não as-podem apresentar , quando ainda que assim fosse (que não foi porque depois de as-examinar lhas-entreguei) podião os Supplicants extrahi-las por Certidão dos livros daquella Junta da Fazenda de Pernambuco , onde de necessidade as havião de fazer registrar para serem pagos por aquelle cofre , como elles dizem , que erão antes da minha Directoria.

§. IV. Toda esta confusão com que ha muito tempo se-grita contra mim , embrulhando de proposito a verdade , bastaria para
não

não merecerem attenção alguma semelhantes requerimentos , pois que alegar , e não provar he o mesmo que nada : mas em fim como tenho sido condemnado ha tanto tempo a responder a quantos desvarios tem excogitado os Supplicantes , e seus amigos sobre o mesmo objecto , insultando-me tão crúelmente sem já mais terem sido obrigados a dar provas , do que livremente dizem , debaixo das penas impostas aos calumniadores , e aos que faltão á verdade , e enganão ao Soberano ; eu vou satisfazer ao que se-me-determina pelo dito Regio Aviso , com a brevidade que me-for possível.

§. V. Quatro são as pertensões dos Supplicantes : 1.^a Que elles querem ser pagos pelas antigas Provisões da extincta Meza da Commissão , que lhes-davão maiores ordenados ; e não pelas que lhes-mandei passar com menores ordenados , na conformidade das quaes lhe-está actualmente pagando aquella Junta da Fazenda de Pernambuco : 2.^a Que se-lhes-paguem os seus ordenados adiantados na fórma em que (dizem elles) se-lhes-pagava antes da minha Directoria : 3.^a Que se-lhes-mande pagar os ordenados , que se-lhes-ficárão devendo por aquella Junta da Fazenda antes da minha Directoria : 4.^a Que a contribuição do Subsídio Literario só deve ser applicada para a manutenção das Escolas menores , e nunca para Cadeiras de Sciencias , e de Estudos maiores , de que dizem
el-

elles abunda mais o Seminario , que fui estabelecer na Cidade de Olinda.

§. VI. Quanto á 1.^a já mostrei na minha dita informação de 12 de Março deste anno em execução do dito Regio Aviso de 5 do dito mez , e anno , que os antigos Provimentos passados pela extincta Meza da Commissão , de que os Supplicantes fallão debaixo do nome de Provisões Regias , já não tinham , nem podião ter algum vigor no tempo da minha Directoria ; porque todos sabem , que a dita Meza , assim como todos os Tribunaes , não podia sem huma expressa Ordem Regia passar Provimentos para serventias vitalicias de Officios públicos ; nem ainda por mais de tres annos : e como a dita Meza foi extincta em 17 de Dezembro de 1794 , e eu tomei posse da Directoria dos Estudos daquella Capitania em o 1.^o de Janeiro de 1799 , como Vossa Excellencia sabe , mais de 4 annos depois da extincção da dita Meza ; he claro que ao tempo em que tomei posse da dita Directoria já os Provimentos passados pela dita Meza se-achavão sem algum vigor , e os Supplicantes em consequencia sem poderem continuar a servir as ditas Cadeiras , nem cobrarem daquella Junta da Fazenda ordenados alguns sem novos Provimentos , passados por quem para isso estivesse legitimamente authorizado : logo ; como pertendem agora os Supplicantes , que se-lhes paguem ordenados de Provimentos , que já
an-

antes do anno de 1799 não tinham algum vigor?

§. VII. Além disto Sua Alteza Real tendo sido Servido nomear-me Director Geral dos Estudos daquella Diocese, fui eu authorizado pelo Regio Aviso de 16 de Março de 1798, expedido por Vossa Excellencia para supprimir as Cadeiras, cujos Professores não tivessem Carta, ou Confirmação Regia, para dos seus ordenados estabelecer eu as Cadeiras do novo Seminario, que eu hia crear: e como os Supplicantes (á excepção de N. e do Padre N., de que já tratei na minha dita informação de 12 de Março deste anno) nunca tiverão Carta, nem Confirmação Regia, ficarão tambem sem algum direito ás ditas Cadeiras, nem a algum ordenado proveniente dellas.

§. VIII. Quando tomei posse da dita Directoria passei a pôr em execução as Ordens Regias de que eu hia authorizado: mas vendo que para o estabelecimento das novas Cadeiras do Seminario na conformidade das ditas Ordens Regias era necessario, ou supprimir muitas Cadeiras, que ainda que não tinham Carta, nem Confirmação Regia, não deixavão com tudo de ser necessarias para o ensino público; ou diminuir huma parte dos ordenados daquellas, que aliás estavam nos termos de serem supprimidas, por não terem Carta, nem Confirmação Regia. Para encher as vistas de Sua Alteza Real sobre este objecto

cto fiz hum moderado rateio por todas as Cadeiras , que houvessem de ficar conservadas , posto que não tivessem Carta , nem Confirmação Regia , para com o producto do dito rateio , e das Cadeiras que se-houvessem de supprimir , por não serem necessarias , se-establisher o fundo das novas Cadeiras do Seminario.

§. IX. Para esta distribuição de Cadeiras , e de ordenados tive em vista a somma do Subsidio Literario , que se-mandou entregar ao Cofre do Seminario pelo Decreto de 13 de Abril de 1798 para pagamento dos Professores do novo Seminario , e de toda aquella Diocese ; a Lei de 6 de Novembro de 1772 sobre os Estudos , que manda distribuir as Cadeiras pelas Cidades , e Villas principaes , que devem constituir os centros proporcionados para os Estudantes das Povoações circunvizinhas irem com facilidade aprender as instrucções ; assim como tambem as Ordens de Sua Alteza Real , que me-forão participadas de viva voz por Vossa Excellencia , para que eu dêsse as providencias necessarias sobre a falta de proporção entre as Cadeiras , que se-establisherão pelos Executores da dita Meza da Commissão , e as rendas do Subsidio Literario , cujas Ordens me-forão depois repetidas pela Carta Regia de 9 de Setembro de 1799 , pela qual eu fui de novo conservado na Directoria geral dos Estudos.

§. X. Na conformidade da dita distribuição

ção de Cadeiras , e de ordenados mandei passar aos Supplicantes , e a todos os Professores da minha Directoria as Provisões competentes ; pois que elles já não podião servir as ditas Cadeiras sem novas Provisões , visto que as que tinham da dita extincta Meza da Commissão já estavam sem effeito como fica mostrado ; e de tudo dei parte a Vossa Excellencia para pôr na Augusta Presença de Sua Alteza Real ; e foi o Mesmo Senhor Servido approvar , como Vossa Excellencia me participou por Aviso de 19 de Setembro de 1799 , §. VI. nas palavras = Sua Alteza Real fica sciente de tudo o que Vossa Excellencia informa tão justa , e sabiamente sobre o novo Seminario , sobre o estado dos Estudos , e sobre a falta de vigilancia que havia nos Mestres. =

§. XI. Servirão os Supplicantes as suas Cadeiras debaixo dos ditos titulos , e Provisões , que lhes mandei passar , e na conformidade dellas forão sempre pagos dos seus ordenados em todo o tempo da minha Directoria : se agora não são contentes com os ditos ordenados , podem largar as ditas Cadeiras , que não faltará quem as sirva melhor do que elles , ao menos com mais zelo , e actividade ; pois que não tem algum direito para pedir ordenados provenientes de Provisões , que já não tinham vigor quando tomei posse da Directoria.

§. XII. Mas com tudo se Sua Alteza Real
B for

for Servido por Sua Alta Clemencia mandar augmentar os ordenados dos Supplicantes , ou de quaesquer outros Professores daquella Diocese , me parece que sempre deve ser sem prêjuizo da somma que se-mandou dar pelo dito Decreto de 13 de Abril de 1798 para o arranjo das Cadeiras daquella Diocese , e do novo Seminario ; pois que estando como está distribuida a receita da dita somma igual á sua despeza , como veria Vossa Excellencia no mappa junto á minha dita informação de 12 de Março deste anno ; não se-póde tirar de huma parte sem que falte na outra ; e em consequencia sem que tudo se-desarranje , e se-transtornem todas as Justas , e Sábias Intenções de Sua Alteza Real já executadas , e approvadas pelo Mesmo Senhor em beneficio da educação dos seus Vassallos.

§. XIII. Posso segurar a Vossa Excellencia , que não faltaráõ Concorrentes ás ditas Cadeiras , e muito capazes de as-servir pelo ordenado estabelecido nas minhas Provisões constantes do dito mappa : porque quando cheguei áquella Capitania achei ao Supplicante N. (que agora se-apresenta á testa dos madrassos) cobrando 400,000 reis de ordenado da Junta da Fazenda , dos quaes dava a hum Substituto , que por elle servia a quantia de 100,000 , ou de 150,000 reis , ficando-se elle com 250,000 , ou com 300,000 reis , como Vossa Excellencia veria no dito mappa com o pretexto de doente sem nunca ir á Aula ,

como depois me constou ; ao mesmo tempo em que andava por fóra da Villa do Recife tratando dos seus negocios , e principalmente de huma fabrica de assucar , de que se-diz proprietario : da mesma sorte o Padre N. e outros madrassos Collegas do Supplicante.

§. XIV. Se pois naquella Villa do Recife , e praça principal de Pernambuco , ha quem sirva huma Cadeira de Grammatica Latina por 100,000 , ou 150,000 reis , e como se-poderá dizer com razão que 300,000 reis em que forão lotadas as Cadeiras de Grammatica daquella Villa he hum pequeno ordenado ? O serviço daquellas Cadeiras he pessoal , não he para Senhores de engenho , nem para sustentar vadios , e madrassos : Sua Alteza Real faria justiça aos Supplicantes em os-não obrigar a servir por hum ordenado , que elles não querem ; e faria sem dúvida hum maior beneficio áquella Mocidade livrando-os daquelles perturbadores do seu bem , e dando-lhes Mestres , que os-ensinem com mais zelo , e mais actividade.

§. XV. Quanto á 2.^a pertensão dos Supplicantes para serem pagos dos seus ordenados adiantados , como , dizem elles , se-lhes-pagava pela dita Junta de Pernambuco antes da minha Directoria ; duvido muito disto ; pois se quando alli cheguei , aquella Junta lhes estava devendo dous annos atrazados , e como se póde dizer que se-lhes-pagava adiantado ? mas quando S. A. R. assim o mande , me pa-

rece que de justiça se deve tambem mandar pagar da mesma sorte a todos os outros Professores daquela Diocese , visto que todos tem o mesmo direito: e eu não o mandei praticar assim; porque por aquella Junta da Fazenda não se-mandavão para o Cofre do Seminario os quartéis adiantados; mas sim no fim de cada hum dos quartéis depois de vencidos.

§. XVI. Quanto á 3.^a pertençaõ dos Supplicantes a respeito dos ordenados , que dizem se-lhes-ficárão devendo pela Junta de Pernambuco antes da minha Directoria : he necessario dizer , que por aquella Junta fui informado , que nos dois annos de 1797 , e de 1798 immediatos á minha Directoria se-não tinha pago aos Professores por falta de dinheiro ; mas tambem se-me-disse que não se-tinha pago a muitos por não darem Aulas , não residirem , e andarem tratando de outros negocios , talvez como o dito Supplicante N. no seu engenho da fabrica de assucar , e que disto se-dera conta a este Erario pela dita Junta de Pernambuco , e pelo Governador que então era daquella Capitania : eu não sei se isto assim foi ; porque eu ainda não era Presidente daquella Junta : Vossa Excellencia , que hoje he Presidente deste Erario Regio , póde saber melhor do que eu deste negocio.

§. XVII. Mas seja como for , sempre me-parece justo que se-mande pagar , não só aos Supplicantes , mas tambem a todos os que mostrarem que ainda estão por pagar da-

daquelles ordenados atrazados ; com tanto porém que dem provas authenticas , de que com effeito satisfizerão as suas obrigações ; não só pelo que pertence aos Estudos , mas tambem á sua moral na fórma da Lei de 6 de Novembro de 1772 , §§. III. e VI. a respeito das Escolas.

§. XVIII. Quanto á 4.^a e ultima pertença dos Supplicantes ; em quanto dizem que a Contribuição do Subsídio Literario só deve ser applicada para a manutenção das Escolas menores , e nunca para as Cadeiras de Sciencias , e dos Estudos maiores daquelle Seminario ; he mais huma prova do empenho com que os Supplicantes , e outros com elles de mãos dadas trabalham sem descansar para destruir o estabelecimento daquelle Seminario : porque a existencia delle traz consigo a necessidade da residencia dos Professores , e da sua moral ; e o exame das rendas do Subsídio Literario annualmente.

§. XIX. He hum attentado do Supplicante , e dos seus Collegas contra a Authoridade Regia , a absurda pertença de destruir aquillo que se-acha estabelecido por Ordem do Soberano ; e muito mais quando aos Supplicantes não importa , nem deve importar que Sua Alteza Real mandasse applicar para o fundo , e manutenção das Cadeiras do dito Seminario huma parte do dito Subsídio , á qual elles não tem algum direito , como fica mostrado (§. VI. e VII.)

§. XX.

§. XX. Mas como eu fui o que roguei a Sua Alteza Real para mandar estabelecer o dito Seminario ; e o que fiz os Estatutos para elle por Ordem do Mesmo Senhor , que me-foi expedida por Vossa Excellencia quando Ministro de Estado dos Negocios do Ultramar ; permitta Vossa Excellencia que eu mostre aos Supplicantes , e aos barbaros que se-tem opposto ao estabelecimento daquelle Seminario , que eu não enganei a Sua Alteza Real , nem ao Público , não só a respeito do dito Estabelecimento , mas tambem dos Estudos , que estabeleci nas Cadeiras , que os Supplicantes chamão de Sciencias maiores.

§. XXI. Eu como Bispo de Pernambuco , e ainda como hum Cidadão particular não preciso de fazer hum largo discurso para demonstrar a necessidade de hum Seminario naquella Diocese : o Concilio Tridentino he muito expresso a este respeito ; elle manda que se-não crie de novo algum Bispado sem hum Seminario ; esta foi a condição com que se-creou o Bispado de Pernambuco , e o do Rio de Janeiro , quando se-desmembrarão do da Bahia a instancias do Senhor Rei D. Pedro II. , e esta foi tambem a condição com que acceitei a eleição , que de mim fez Sua Alteza Real para Bispo daquella Diocese , posto que indigno , quando não foi admittida a minha escusa como o Mesmo Senhor sabe , e a Vossa Excellencia expuz na minha carta de 2 de Maio de 1797. Da mesma

sorte o Santissimo Padre Pio VI. na Bulla da minha Confirmação me-exhortou que fizesse todas as diligencias que estivessem da minha parte para o estabelecimento do dito Seminario.

§. XXII. Os Padres do Concilio de Trento dizião , que ainda que elles não tivessem conseguido outro bem para a Igreja mais do que o estabelecimento dos Seminarios , elles se-darião por muito bem pagos dos seus trabalhos: o nosso Grande Fr. Bartholomeu dos Martyres , honra da Igreja de Portugal , e hum dos primeiros Bispos , que mais figurou naquelle Concilio , foi o primeiro Propagador dos Seminarios em Portugal : e Sua Magestade bem persuadida de que os seus Vassallos não podem ser felices , nem os seus Estados seguros sem huma boa educação , e huma instrucção firmada na Religião , doou á Igreja de Pernambuco o Collegio , que foi dos Jesuitas da Cidade de Olinda para nelle se-estabelecer o dito Seminario , e encarregou a mim , e aos meus Successores no Bispado a direcção , inspecção , e administração do mesmo Seminario , como se-vê na Carta de Doação de 22 de Março de 1796 inserta nos Estatutos do dito Seminario , que correm impressos nas palavras = ao qual (Reverendo Bispo) e aos seus Successores no Bispado Encommendo , e Encarrego muito a direcção , inspecção , e administração delle (Seminario) pela mesma norma , e modo que se-acha determinado pelo dito Santo Concilio de

de Trento , para que aos seus prudentes , e zelosos cuidados , e dos seus Successores , se devão os pios , e virtuosos progressos de tão digna , e tão santa Instituição. =

§. XXIII. A França apenas sahindo do seu delirio , ainda horrorizada á vista do monstro do atheismo , da irreligião , e da immoralidade , vendo já as consequencias que deve produzir hum estado de coisas , que deixa huma grande parte da geração presente despida dos primeiros conhecimentos indispensaveis para poder communicar com aquelles , que a precedem , e que a devem seguir , he a mesma que já confessa , que a reorganisação das Escolas da educação , e do ensino da Mocidade he huma das necessidades as mais urgentes , e que seria impossivel demorar a sua execução por mais longo tempo.

§. XXIV. Ella á custa de huma experiencia bem terrivel desprezando a opinião daquelles , que tendo em vista a destruição do Catholicismo tinham afastado os Bispos da inspecção , e direcção dos Estudos debaixo de mil pretextos frivolos , he a que agora convida aos Bispos a trabalhar no estabelecimento dos Seminarios , onde a Mocidade , que se-quier dedicar ao serviço da Igreja , possa ser formada no estudo da Piedade , das Belas Letras , e na Disciplina Ecclesiastica : e he bem digno de notar-se que esta Nação tão zelosa da sua authoridade ; e que ainda mesmo quando a respeito dos negocios *circa*

Sa-

sacra parece ceder com huma mão tremula , e mesquinha ; deixa com tudo aos Bispos a liberdade de fazer Estatutos , como elles entenderem mais convenientes ás utilidades das suas Igrejas , e ás circumstancias dos tempos , como se vê declarado na Bulla da Concordata do SS. Padre Pio VII. = *Eas leges praescribant (Archiepiscopi , et Episcopi) tum quod ad Scientiarum studia , tum quod ad omnem pietatis , et disciplinae rationem , quae magis accommodatae suarum Ecclesiarum utilitatibus , temporumque circumstantiis ipsis in Domino videbuntur. =*

§. XXV. Sendo pois indubitavelmente da competencia dos Bispos a educação da Mocidade Christã , e os Estudos necessarios para o conhecimento da nossa Santa Religião , era de necessidade naquelle Seminario de Olinda o estabelecimento de huma Cadeira , que ensinasse por principios os dogmas da Religião Revelada , e o que se-deve crer scientificamente ; assim como tambem huma Cadeira de Moral ajudada de huma boa Logica , e huma Etica verdadeiramente Christã , que ensinasse por principios a saber obrar , e a resolver as dúvidas dos casos occorrentes sem dependencia do fastidioso Estudo da Moral Casuistica , que por isso que na prática raramente se-encontrão os mesmos casos pela maior parte metafysicos deixa os Discipulos sempre incertos nas suas resoluções.

§. XXVI. Vossa Excellencia sabe , que

todos os Imperios , e Estados da Europa de pois da destruição do Imperio Romano tem sido criados no meio do Christianismo ; e que as revoluções delles , e os seus annaes tem relação em muita parte com a Historia da Igreja : e por isso o Estudo da Historia Ecclesiastica he não só necessario áquelle que se destina para o ministerio do Sacerdocio ; mas tambem he util , e interessante ao que se destina ao serviço do Estado : daqui nasce a necessidade de estabelecer tambem naquelle Seminario huma Cadeira de Historia Ecclesiastica.

§. XXVII. Eis-aqui as tres Cadeiras , a que os Supplicantes chamão de Sciencias Maiores , as quaes com o seu Substituto vencem de ordenados annualmente a quantia de 1:520,000 reis , como Vossa Excellencia veria no Mappa , ou Folha dos Ordenados dos Professores , que juntei á minha dita informação de 12 de Março deste anno ; e não perto de 4:000,000 reis , como falsamente dizem os Supplicantes no seu requerimento junto , sem com tudo darem algumas provas do que livremente dizem como costumão.

§. XXVIII. As Cadeiras de Rhetorica , de Grego , de Geometria , de Filosofia Racional , que se achão tambem no dito Seminario (as quaes os Supplicantes maliciosamente querem confundir com as das Sciencias Maiores para assustarem com a sua maior despeza aos que não sabem das maquinações dos Supplicantes , e dos que os fo-

fomentão para destruirem o nascente Seminario) são todas , como Vossa Excellencia sabe , Cadeiras preliminares , absolutamente necessarias para as Sciencias Maiores da Universidade do Coimbra , e como taes se-manda-rão estabelecer por todo o Reino , e para ellas foi estabelecido o Subsidio Literario.

§. XXIX. Além disto eu já achei estabelecidas estas Cadeiras na Villa do Recife ; as quaes com tudo são unicas , cada huma no seu genero em toda a Diocese de Pernambuco , como Vossa Excellencia veria no dito Mappa , que juntei á minha dita informação de 12 de Março deste anno : eu não fiz mais do que fazellas passar para o Seminario da Cidade de Olinda , na fórma do dito Regio Aviso de 16 de Março de 1798 , nas palavras = Authorizando tambem Sua Magestade a Vossa Excellencia , para que traslade para o mesmo Seminario as Cadeiras , que se-achão hoje no Recife , e em Olinda. =

§. XXX. Os Esrudantes Ultramarinos , talvez sem exceptuar hum só , ou seja por inclinação própria , ou-por obedecer a seus Pais com as vistas nos seus maiores adiantamentos ; não vão estudar Theologia á Universidade de Coimbra como a experiencia faz ver todos os dias ; elles só vão applicar-se ás Sciencias Maiores , á Jurisprudencia Canonica , ou Civil , á Medicina , á Mathematica , ás Sciencias Naturaes , etc.

§. XXXI. Se no Ultramar não houverem

Estudos públicos de Theologia , nem Seminarios ao menos hum em cada Bispado , não haverão Ministros proprios do Altar ; a Sciencia da Religião cahirá em abandono ; as Cadeiras da Verdade serão mudas ; as Consciencias dos Fieis serão dirigidas por miseraveis Grammaticos , ignorantes , e meros casuistas : em huma palavra todos os bens resultantes da Religião , ainda mesmo para a felicidade temporal do Estado , serão convertidos em peste , e em destruição delle.

§. XXXII. A Jurisprudencia Canonica por si só não basta ; porque ainda que tenha por huma das suas fontes a Theologia ; com tudo como o seu principal objecto he regular a parte Disciplinar externa da Igreja ; os seus Alumnos nem todos são Ecclesiasticos ; huns seguem a Magistratura ; outros occupão os Lugares Públicos ; o resto pela maior parte , ainda que Ecclesiasticos , se-applicão mais ao foro externo , do que ao interno da Igreja , e algumas vezes com gravissimo escandalo dos Fieis , seguindo no Combate forense a Parte mais forte , ou a mais rica contra a disposição dos mesmos Canones da Igreja , que só lhes-permittem advogar gratuitamente em defeza da Igreja , ou dos pobres , e miseraveis.

§. XXXIII. He verdade que o Concilio Tridentino recommenda aos Bispos os Seminarios , e os Estudos necessarios para a Sciencia da Religião , e até mesmo os authoriza
pa-

para impõem pensões nos benefícios, e nos redditos de todos aquelles que percebem Dizimos: mas Vossa Excellencia sabe que os Bispos do Brazil são pobres; elles não percebem Dizimos, não tem alguma Contribuição pública; elles, e todos os Beneficiados daquelle Continente só recebem huma muito pequena porção em dinheiro unicamente para a sua modica sustentação; e esta taxada em tempos em que o dinheiro representava quatro, e cinco vezes mais do que hoje, e que vai progressivamente diminuindo na razão inversa do augmento dos Dizimos; e por isso sendo como foi o onus dos Seminarios, e dos Estudos Ecclesiasticos imposto nas rendas dos Dizimos, passou tambem com os Dizimos o mesmo onus para aquelle que os percebe; e em consequencia todo o auxilio das rendas dos Dizimos, ou do Subsidio Literario he devido de justiça aos Seminarios, e aos Estudos Ecclesiasticos do Ultramar, onde os Bispos, e Beneficiados não percebem Dizimos.

§. XXXIV. Dirão talvez os Supplicantes, que além dos ditos Estudos Preliminares, e Ecclesiasticos, eu estabeleci raquelle Seminario os Estudos da Geografia, da Chronologia, da Historia Natural, do Desenho, da Chimica, da Fysica Experimental na parte que pertence á Mecanica, e á Hydrostatica. He verdade que eu estabeleci os ditos Estudos no dito Seminario de Olinda: mas que
pre-

prejuizos tem delles resultado aos Direitos da Corôa , á Fazenda Real , ao Subsídio Literario , e ao Público ?

§. XXXV. Eu não vejo alguns: não aos Direitos da Corôa ; porque tendo eu apresentado a Vossa Excellencia os Estatutos do dito Seminario , que por Ordem de Sua Alteza Real se-me-tinhão mandado que eu fizesse , nos quaes se achão ordenados os ditos Estudos nos Cap. IV. e V. Part. 3. , foi o Mesmo Senhor Servido mandar que a Meza do Desembargo do Paço , achando que elles não continhão cousa alguma contra os Direitos da Corôa , dêsse logo as licenças necessarias para serem impressos ; e sendo como forão approvados com os elogios , que se hão de achar na mesma Meza , se-mantárão imprimir com o Regio Aviso de 29 de Janeiro de 1798 , que nelles se vê impresso.

§. XXXVI. Não á Fazenda Real , nem ainda ao Subsídio Literario ; porque os Estudos da Geografia , da Chronologia , e os Elementos da Historia Univeral são todos ensinados pelo Professor de Rhetorica , como se vê na Part. 3. dos ditos Estatutos Cap. IV. §. 3. ; e este Professor só tem de ordenado 350,000 reis , como Vossa Excellencia veria no Mappa , ou Folha dos ordenados dos Professores da minha Directoria , que remetti com a minha dita informação de 12 de Março deste anno ; quando o falecido Substituto de Rhetorica N. por huma charlatanaria chamada

da Rhetorica sem o trabalho dos ditos Estudos tinha de ordenado pela extincta Meza da Commissão 440,000 reis , como Vossa Excellencia veria na Relação dos ordenados passada pelo Contador Geral N. , e que remetti a Vossa Excellencia com a minha dita informação de 12 de Março ; o que he mais hum prova contra os Supplicants em quanto dizem , que se-não pôde alli servir hum Cadeira de Grammatica Latina por menos de 400,000 reis , quando alli está actualmentete servindo , e muito bem , a de Rhetorica o Padre N. , e com tanto trabalho por 350,000 reis.

§ XXXVII. Da mesma sorte a Historia Natural , a Chimica , a Mecanica , a Hydros-tatica , são ensinadas pelo mesmo Professor de Filosofia Racional , como se-vê na Part. 3. dos ditos Estatutos Cap. V. §. 2. 3. e 4. ; e este Professor só tem de ordenado 410,000 reis , como Vossa Excellencia veria no dito Mappa , ou Folha dos ordenados dos Profes-sores ; quando o dito Substituto de Rhetorica N. tinha 440,000 reis : o Desenho he ensi-nado pelo Substituto do dito Professor , sub-stituição indispensavel para tanto trabalho , o qual só tem de ordenado 350,000 reis como Vossa Excellencia veria no dito Map-pa , cujo ordenado he tão moderado , que os Supplicants dizem que não basta nem para hum Professor de Grammatica , pois que elles querem 400,000 reis.

§ XXXVIII.

§. XXXVIII. Por esta demonstração já se-vê 1.º a economia com que regulei as Cadeiras não só do Seminario, mas tambem de toda a minha Directoria com attenção á somma do Subsidio Literario, que se-mandou applicar para todos os Professores da minha dita Directoria: 2.º que eu só tive em vista o bem dos Povos, e não o empenho de augmentar o número das minhas creaturas, como dizem os Supplicantes, tanto mais loquazes, quanto mais ignorantes, e mais indignos.

§. XXXIX. Além de se-acharem aquelles Estudos inseridos nos ditos Estatutos approvados por Sua Alteza Real, o que só bastava para que os Supplicantes não declamassem contra elles como obra de hum Particular sem authoridade; eu dei conta a Vossa Excellencia da execução das Ordens, de que eu fui encarregado; da abertura do Seminario, e das Aulas, que nelle estabeleci para Vossa Excellencia fazer subir á Augusta Presença de Sua Alteza Real; e foi o Mesmo Senhor Servido approvar o que eu tinha feito, como se-vê na Carta Regia de 17 de Dezembro de 1800 escrita áquelle Governo de Pernambuco para propôr os meios necessarios para se-estabelecer hum fundo para aquelle Seminario, como eu tinha requerido: permitta Vossa Excellencia que eu repita as palavras do Soberano; não só porque approvarão aquelle estabelecimento em todas as
suas

suas partes ; mas tambem porque ellas me-fazem honra.

§ XL. = Tendo subido ao Meu Real Throno huma Carta que o Bispo dessa Diocese dirigio em data de 10 de Junho do presente anno a D. Rodrigo de Sousa Coutinho Meu Conselheiro , Ministro , e Secretario de Estado , em a qual Me-dava conta da plausibilidade , e decorosas circunstancias com que se-havia feito a solemne , e pública abertura do Seminario com as competentes Aulas para a necessaria instrucção da Mocidade , e principalmente daquelles Estudantes , que aspirão ao Estado Ecclesiastico , o que tudo em Minha Real Presença se-fez digno do maior louvor ; porque de hum tão util Estabelecimento hão de resultar muitas vantagens não só em beneficio público dos Meus Fieis Vassallos residentes nessa Capitania , mas tambem para o decoroso ornamento , e digno serviço da Igreja pela admissão ao Estado Ecclesiastico de sujeitos habéis , doutos , e instruidos. E Tomando na Minha Real Consideração tudo o que o dito Bispo com tão louvavel , e Apostolico zelo representou na dita Carta , sobre os meios , que se-julgão necessarios para o fundamento , manutenção , e conservação deste Estabelecimento , tão indispensavel pelos seus utilissimos fins ; Sou Servido , que á vista da sobredita Carta do Bispo , que com esta se-vos-remette , o Governo Interino Me-informe interpondo cada hum

dos membros d'elle separadamente o seu parecer sobre os meios mais adequados para se poderem realizar as vistas, e idéias do mesmo Bispo. =

§. XLI. Vossa Excellencia sabe que nem todos os Estudantes do Ultramar podem vir estudar á Universidade de Coimbra, huns porque não podem vir atravessar os mares, e fazer despezas com que não podem; outros ainda que tenham forças, seus Pais com tudo não os querem arriscar a perder a vida, ou a Moral em partes tão distantes sem quem os correja na ausencia de seus Pais, nem os advirta dos precipicios a que está sujeita a Mocidade, como a experiencia tem feito ver lastimosamente em hum sem número de Ultramarinos.

§. XLII. Ora á vista de tudo isto ¿ que mal fiz eu aos Patricios dos Supplicantes, a toda aquella Capitania, e ainda a muitos de fóra della em trabalhar sem maiores despezas delles para se-lhes dar no seu Paiz huma educação digna dos homens de bem, e os meios de aproveitar os talentos raros, que aliás seriam perdidos para sempre no meio da ignorancia, dos vicios, e da brutalidade? Só a ignorancia dos Supplicantes, a sua madraçaria, e o sordido interesse dos seus Protectores tão empenhados como elles em suffocar aquelle nascente Seminario para se-utilizarem das rendas do Subsidio Literario, seria capaz de-se-oppôr a tanto bem.

§. XLIII.

§. XLIII. Nem se diga que o estabelecimento daquelles estudos em Pernambuco, ou em qualquer outra parte do Ultramar seria causa de virem poucos Estudantes Ultramarinos para a Universidade de Coimbra; porque aquelles que se-propuzerem a seguir a carreira, ou os Lugares de Letras, necessariamente se-hão de vir formar na dita Universidade; e aquelles que aliás não virião; depois de se-verem adiantados nos estudos, depois de terem tomado gosto, e paixão por elles, e seus Pais já com mais confiança em taes filhos farão sem dúvida todos os esforços, que aliás não farião para os-mandar para a Universidade, onde elles já mais adiantados farão os maiores progressos, principalmente nas Sciencias Naturaes.

§. XLIV. Eu já mostrei no meu Discurso sobre o estado actual das Minas do Brazil no Cap. III. pag. 38. impresso por Ordem de Sua Alteza Real, que o Ministro da Religião, o Parocho principalmente Rural, e do Certão, sábio, e instruido nas Sciencias Naturaes, he o Homem proprio para a grande empreza das descobertas da Natureza, que se desejão; pois que ao mesmo tempo em que for pelas brenhas, e serranias trabalhando pela felicidade espiritual dos seus Parochianos; a Natureza, e os seus productos se-lhes-irão como por si mesmo apresentando em beneficio dos seus Concidadãos; e este foi o objecto que tive em vista quando aos

Estudos Ecclesiasticos juntei os das Sciencias Naturaes nos Estatutos , que fiz para o dito Seminario na Part. 3. Cap. V. , que correm impressos por Ordem de Sua Alteza Real.

§. XLV. Diz finalmente o Supplicante , e seus Collegas , que aquelle Seminario se acha sem Estudantes , e que ainda mesmo quando os havia , erão muito maltratados pelo Reitor que eu lhes-tinha dado : eu não sei o que se-tem passado a este respeito depois que dali sahi ; e os Supplicantes não se-canção em dar as provas do que livremente dizem : eu só sei que no tempo em que alli estive havião mais de 50 Seminaristas , e mais de 100 Estudantes de fóra do Seminario , e alguns delles de outros Bispados , que frequentavão aquellas Aulas com muito aproveitamento : eu com tudo não duvido , que a guerra que os Supplicantes protegidos pelos que comião as rendas do Subsídio Literario , me-tem feito , e áquelle nascente Seminario , tenha já produzido o fim a que elles se-tinhão proposto para o destruir , e reduzir as rendas do dito Subsídio ao antigo estado da dilapidação : tudo porém será evitado nomeando-se hum bom Reitor , e sendo Sua Alteza Real Servido dar as providencias seguintes :

1.^a Que se-expressa Ordem á Junta da Fazenda de Pernambuco em que se-mande , que os negocios do dito Seminario se-conservem no estado em que foi creado , e que se-remetta aos quarteis para o Cofre do Seminario a
som-

somma total dos ordenados dos Professores , não só do dito Seminario , mas tambem de todo o Bispado para serem pagos na fórmula determinada pelo Regio Aviso expedido por Vossa Excellencia em 16 de Março de 1798 , e pelo Decreto de 13 de Abril do mesmo anno posto por mim em execução desde o principio da minha Directoria ; não só para que se-fiscalize o trabalho , e a moral dos Professores na fórmula da Lei de 6 de Novembro de 1772 , §§. 3 , e 6 a respeito das Escolas ; mas tambem para se-evitar a fraude que se-fazia dando-se em relação para este Erario Cadeiras , que ou não existião , ou que , estando vagas , se-davão como existentes , providas , e pagas , como fiz ver por Certidões do mesmo Erario , e daquella Junta de Pernambuco na conta que dei a Vossa Excellencia em 12 de Março de 1803.

2.^a Que o Subsídio Literario seja sempre rematado em praça pública para ser pago aos quartéis , assim como são as Rendas Reaes , e nunca por administração ; não só para se-poder facilmente balançar a receita com a despesa ; mas tambem para que os Professores não esperem pela liquidação das Contas dos Administradores ; liquidação que tarde , ou nunca se-faz , como mostrou a prática nos annos de 1797 , e de 1798 antes de ser eu Presidente daquella Junta ; o que tambem deo occasião a fazer-se dependencia debaixo do pretexto de não haver dinheiro no Cofre , e de se-fazerem grandes

des rebates em prejuizo dos Professores , e principalmente dos que ou não tem Protectores , ou não lhes-pagão bem caro ; e por isso ainda até hoje estão por se-pagar dos ditos.

3.^a Expedir-se Ordem ao Governador , e Capitão General daquella Capitania para que não mande prender , nem assentar praça a algum Estudante matriculado nas Aulas do Seminario sem queixa especial do Director Geral dos Estudos , como se pratica na Universidade de Coimbra.

4.^a Expedir-se Ordem ao Director Geral daquelles Estudos , para que logo que tiver noticia de algum vadio , ou mal procedido , o faça advertir , e ainda mesmo o mande ir á sua presença , e o reprehenda dos seus erros , e quando se-mostre incorrigivel o faça ir para fóra da Cidade de Olinda , para não perverter os outros Estudantes com o seu máo exemplo ; e faça logo aviso por Carta de Officio ao Governador , e Capitão General para que ou lhe-mande assentar praça na Tropa de Linha , ou lhe-dê algum destino em que possa servir ao Estado.

5.^a Que as Cadeiras vagas , ou que vagarem se-ponhão logo a Concurso na presença do Director Geral , e que se-proponhão tres , no caso de os-haver , na fórmula , em que alli se-costuma para os Concursos das Igrejas daquella Diocese , ficando interinamente servindo o primeiro proposto pelo Director Geral , vencendo o ordenado assignado á sua

respectiva Cadeira para não soffrer demora, nem prejuizo o ensino público da mocidade.

6.^a Expedir-se Ordem ao Reverendo Bispo daquella Diocese, em que se-declare que elle, e seus Successores no Bispado são os Directores dos Estudos daquelle Seminario; não só por serem da inspecção, e direcção privativa dos Bispos os estudos Ecclesiasticos, e dos Seminarios conforme o Concilio Tridentino mandado observar neste Reino; mas tambem pela expressa disposição da Carta Regia de 22 de Agosto de 1796 inserta nos Estatutos do mesmo Seminario: e que a respeito das Escolas fóra do dito Seminario Sua Alteza Real o nomeia Director Geral em quanto não mandar o contrario; e que todos os annos dê conta a Sua Alteza Real pela Junta Literaria do adiantamento, e progressos dos Estudantes, e de todas as descobertas da Historia Natural, e Chimica.

7.^a Recommendar-se ao mesmo Reverendo Bispo, 1.^o que não ordene de Ordens Sacras a algum Estudante, que não tenha ao menos sido examinado, e approvado publicamente do Curso de Filosofia na fórmula dos Estatutos do dito Seminario: 2.^o que não ordene de Presbytero a algum que não tenha sido examinado, e approvado publicamente do Curso Theologico na fórmula dos ditos Estatutos, e sem que tenha residido ao menos por hum anno dentro do dito Seminario para dar provas de mais perto do seu
com-

comportamento : 3.º que não admitta a Concurso de benefícios principalmente de Cura d'almas a algum que não tenha sido examinado , e approvado de todas as Disciplinas determinadas nos ditos Estatutos : 4.º que promova a educação das Meninas na fórma dos Estatutos , que fiz , e que forão approvados , e correm impressos , para o Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria para a educação das que se-destinão a ser Mães de Famílias ; pois que da boa educação dellas depende a dos Filhos , e em muita parte a felicidade dos Pais , e o augmento das suas Casas , e em consequencia do Estado.

§. XLVI. Isto assim determinado , e bem executado , posso segurar a Vossa Excellencia que aquelle Seminario ha de produzir todo o bom effeito que Sua Alteza Real deseja ; que aquella Colonia ha de prosperar , e que o Subsidio Literario ha de ter a sua devida applicação em beneficio dos Estudos , e não ha de ser o patrimonio daquelles , que com mão occulta me-tem feito a guerra , e ao nascente Seminario.

§. XLVII. Não junto os Documentos originaes de que faço menção ; porque além de me-serem necessarios para a minha defeza em qualquer tempo , já com as informações , e contas a que elles pertencião remetti a Vossa Excellencia , quando por Ordem de Sua Alteza Real mandou que eu desse as ditas informações ; e por isso as primeiras vias ,
ou

ou originaes, dos quaes se-extrahirão as copias autenticas dos ditos Documentos, se-hão de achar na Secretaria de Estado dos Negocios do Ultramar, ou neste Erario, ou em poder de Vossa Excellencia como Ministro de Estados que foi dos Negocios do Ultramar, e hoje Presidente do Regio Erario, ou tambem no Registo da Secretaria do Governo de Pernambuco; ou daquella Junta da Fazenda. Vossa Excellencia por cujas mãos passou tudo o que tenho exposto, e que sabe que tenho servido bem á Igreja, e ao Estado poderá informar a Sua Alteza Real com todo o conhecimento da causa.

§. XLVIII. Eu espero que se-me-faça justiça não só como Particular; mas tambem como Homem Público, para que eu, e os Revestidos da Authoridade do Soberano possamos desempenhar com coragem os nossos deveres confiados no Braço Forte, que nos sustenta. *Se os miseraveis Intrigantes, e vis Aduladores, os Inimigos do Bem Público, e os Extraviadores das rendas do Estado, ficarem impunes, e victoriosos, será infalivel a ruina, e a destruição do Estado.* (1)

§. XLIX. Eu sei que os meus Inimigos, quero dizer os da causa Pública, e os seus Protectores me hão de julgar fastidioso: mas eu estou certo que Vossa Excellencia, e todos

E

os

(1) N.B. Estas palavras escritas ao Ministro de Estado no anno de 1803.

os que sabem apreciar a honra, conhecem, que são perdoaveis ainda mesmo alguns excessos quando se trata da defeza della : eu não temo, nem me assusto com os gritos dos meus Inimigos ; eu só temo ser condemnado sem ser ouvido ; e ver a minha honra atacada impunemente : eu não tenho, nem perdendo riquezas, a minha honra he quanto tenho.

Deos guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Lisboa 4 de Abril de 1803.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

D. Rodrigo de Sousa Coutinho.